



2165

2165



PROJETO DE LEI N. 9.321/2004.-

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a execução de benfeitorias no campo de futebol localizado no Distrito de Iguatemi.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fará executar benfeitorias no campo de futebol localizado no Distrito de Iguatemi.

Parágrafo único. As benfeitorias referidas no caput deste artigo constarão de reforma geral das atuais instalações e implantação de pista para caminhada, de vestiários e de sanitários.

Art. 3.º Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 4.º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 06 de dezembro de 2004.

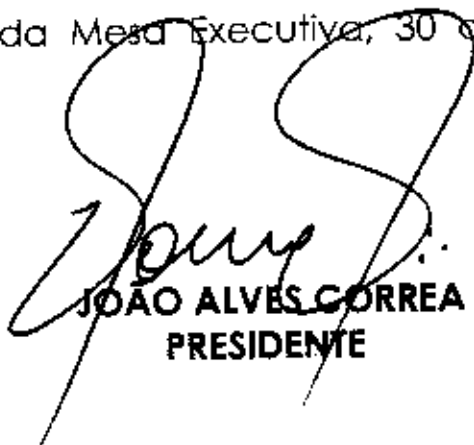

Belino Bravin Filho
VEREADOR-AUTOR



DESPACHO

De conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 156 do Regimento Interno, determinamos o arquivamento do Projeto de Lei nº 9.321/2004, de autoria do vereador Belino Bravin Filho.

Sala da Mesa Executiva, 30 de março de 2005.


JOÃO ALVES CORREA
PRESIDENTE